

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Goiás Comarca de Goiânia

## 3º TABELIONATO DE NOTAS

Rua T-53, QD.G-21, LT. 14, nº 55, Setor Marista - Telefone: (62) 3223-2471

**PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA NETO**

Tabelião



**LIVRO: 1018 FOLHAS: 008/008 Prot: 016927 1º Traslado - Página 001**

3º Tabelionato de Notas  
Carlos Roberto de Moraes  
Escritor  
Goiânia-GO

2º Tabelionato de Notas  
Artal Cavalcante de Assunção  
Escritor  
Rua João de Abreu Nº 157 - Setor Oeste  
GOIÂNIA - GOIÁS

Artal Cavalcante de Assunção - Escritor

### Escritura Pública de Compra e Venda



Saibam quantos esta pública escritura virem que, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze (06/09/2012), nesta cidade de Goiânia, Termo e Comarca de igual nome, Capital do Estado de Goiás, em cartório, perante mim, Carlos Roberto de Moraes, escrevente, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgante vendedor, o Sr. **Leobino Santana Filho**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade nº 120.132 SSP-GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 089.161.011-15, residente e domiciliado na Rua 9, Edifício Grécia, Apartamento 602, Setor Oeste, nesta Capital; e, de outro lado, como outorgada compradora, **LMS Construtora Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Rio das Garças com Rua Serra Negra, nº 289, quadra 02, Jardim Novo Mundo, nesta Capital, inscrita no C.N.P.J/MF. sob o número 12.273.813/0001-34, neste ato representada por seus sócios, **Leobino Santana Filho**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador da cédula de identidade nº 120.132 SSP-GO e inscrito no CPF/MF nº 089.161.011-15, residente e domiciliado nesta Capital; e, **Ana Carolina Guimarães Maia Santana**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade nº 5.186.129 SSP-GO, inscrita no CPF/MF nº 854.837.531-00, residente e domiciliada nesta Capital, nos termos da Cláusula Nona do Contrato Social datado de 25 de junho de 2010, devidamente registrado na JUCEG sob o nº 52202820826, em 23/07/2010, cuja cópia fica arquivada nestas Notas; as presentes pessoas reconhecidas como as próprias por mim, mediante os documentos pessoais exibidos, do que dou fé. Então, pelo vendedor me foi dito que por esta escritura e nos melhores termos de direito, vende à outorgada compradora, o seguinte imóvel: **Lote nº 25**, da **Quadra 02**, situado na Rua Rio das Garças, no **Jardim Novo Petrópolis**, nesta Capital, com a área de 300,16 metros quadrados, medindo: 13,43 metros de frente; 13,43 metros de fundo, dividindo com o lote 12; 22,35 metros pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 24; e, 22,35 metros pelo lado direito, dividindo com o lote 26. Que o referido imóvel encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer dívidas, dúvidas e ônus reais, inclusive hipotecas e foi havido conforme Escritura Pública de Inventário e Partilha, lavrada no Cartório do 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis da Comarca de Nerópolis, Estado de Goiás, no livro 1.119-N, às folhas 141/156, em 23/03/2007, referente aos bens deixados por falecimento de Leonice Mendes Santana, devidamente registrados no Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta Capital, sob o nº **R-1** referente a matrícula nº **80.150**. Que esta venda é feita pelo preço de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)**, quantia essa paga neste ato em moeda corrente nacional, contou e achou certo, pelo que dá à outorgada compradora a mais plena e geral quitação de pago e satisfeito. Pela presente escritura o outorgante vendedor transfere à outorgada compradora todo o direito, domínio, ação e posse que exercia sobre o imóvel ora vendido, o qual lhe fica pertencendo a partir desta data, por bem desta escritura e da Cláusula Constituti, obrigando-se, ainda, a fazer esta venda para sempre boa, firme e valiosa e a responder pela evicção de direito, se for chamado à autoria. Pelo outorgante vendedor ainda me foi dito, sob responsabilidade civil e penal, que não há contra o mesmo nenhum feito ajuizado por ações reais ou pessoais que envolvam o imóvel objeto desta escritura, tudo nos termos do artigo 1º, parágrafo 3º, do Decreto nº 93.240, de 9 de setembro de 1.986 e que também não é responsável direto por contribuições à Previdência Social, estando, portanto, isento da apresentação da CND do INSS. Pela outorgada compradora, através de seus representantes legais, me foi dito que aceitava esta escritura nos expressos termos em que está redigida e que tem conhecimento da Lei 7.433, de 18/12/1985 e regulamentada pelo Decreto nº 93.240, de 09/09/1.986, dispensando, neste ato, a apresentação

CLOTILDE SOUZA FRAUSINO PEREIRA | Tabelião

Rua João de Abreu, 157 - Setor Oeste - Goiânia - GO - Fone: (62) 3215-8998

-02121208291355028007662 - Consulte em http://extrajudicial.tjg.jus.br/seib

CONFERE COM O ORIGINAL, DOU FÉ. \*434166 \*0024\*

Goiânia, 05 de outubro de 2012.



